

Ofício nº 262/2018
Ibitinga, 26 de Fevereiro de 2018

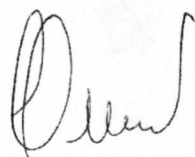
Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Marco Antônio da Fonseca sobre informações a respeito da paciente Iracema de Lurdes Farreira.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento dos Requerimentos protocolizados nesta Câmara Municipal sob nº 4798/2017 (Requerimento nº 887/2017) sobre informações a respeito da paciente Iracema de Lurdes Farreira. *857*

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP**





SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga/SP, 29 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga Sr. Antônio Esmael Alves de Mira

Resposta ao requerimento de informações do Ilustríssimo Vereador Marco Antônio da Fonseca.

Requerimento nº 857/2017

NOTA TÉCNICA

O **SAMS- Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga**, neste ato representado por seu Gestor Executivo que abaixo assina, vem respeitosamente, com base em dados repassados pelo setor competente prestar as informações que seguem:

Primeiramente, cumpre observar que os insumos requeridos pela paciente não são abrangidos por nenhum programa de dispensação do SUS.

Esclarece, ainda, que as respostas aos protocolos realizados pela paciente, no sentido de que esta apresentasse documentos médicos com as exatas quantidades de insumos necessários, foram justamente para apurar a necessidade da paciente. Contudo, por não serem insumos abrangidos por nenhum programa de dispensação e não possuindo esta Autarquia recursos financeiros para arcar integralmente com o fornecimento de tais insumos, é que estes não foram fornecidos na sua totalidade.

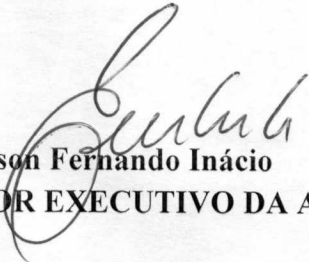
Ressalta, ainda, que o fornecimento de medicamentos/insumos não padronizados pelo SUS, suprime a universalidade, integralidade e equidade, preceitos da Saúde Pública. Informa, ainda, que a paciente poderá agendar consulta com um dos médicos atuantes na Rede Pública de Saúde, haja vista que, conforme levantado pelo nobre edil, embora não arcando com os custos, a paciente está se tratando com médico particular. Embora o médico que a assiste seja de competência ímpar, a análise de um médico atuante na Rede Pública de Saúde poderia esclarecer se há tratamento alternativo é dispensado pelo SUS.

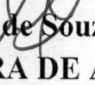


SAMS IBITINGA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Desta forma, esta Autarquia em momento algum deixou de prestar assistência à paciente. Frisa, ainda, que estamos totalmente dispostos a encontrar solução para o caso da paciente, nos moldes de todo informado anteriormente.

Sem mais, elevamos votos de estima e consideração.


Dr. Edson Fernando Inácio
GESTOR EXECUTIVO DA AUTARQUIA


Caroline Candida de Souza
COORDENADORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS